- REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA -

Ao sexto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Miguel Bombarda, S/nº., na União das Freguesias do Barreiro e Lavradio, no Concelho do Barreiro, teve início pelas dezassete horas e trinta minutos, uma Reunião Ordinária Pública do Órgão Executivo da Câmara Municipal do Barreiro, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara, Frederico Rosa, estando presentes os seguintes senhores vereadores: Rui Braga, Sara Ferreira, Maria João Regalo, Carlos Guerreiro, Arlete Cruz, Telma Gomes, Miguel Amaral e Ricardo Teixeira.

O vereador Rui Pedro Pereira, por motivos profissionais, fez-se substituir pela vereadora Telma Gomes.

A ordem do dia da reunião faz parte integrante da presente ata e encontra-se inserta no final da mesma como **"Anexo A"**.

- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -

Nos termos do disposto no art.º 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro foi iniciado o período antes da ordem do dia, onde se apresentaram e debateram assuntos de interesse geral da autarquia.

O Sr. Presidente no uso da sua palavra cumprimenta todos os presentes e dá inicio á reunião.

A vereadora Sara Ferreira cumprimenta todos os presentes e informa que dia 12 inicia um novo ano letivo e vai iniciar com 3 novas turmas no concelho, é uma resposta necessária em resposta ao elevado numero de alunos no concelho. Informa também que está a decorrer a receção à comunidade educativa, aos auxiliares e aos professores com alguns passeios na Muleta, vão ser feitas algumas visitas e vai finalizar com um sunset no dia 29 de setembro no Clube Naval. Dá nota que se perspetiva que na 2ª quinzena de setembro se inicie a obra no Bairro Alves Redol, vai-se começar a fazer a mudança dos moradores. Uma obra muito necessária para melhorar as condições de vida das famílias que lá residem, é uma obra que ascende perto de 5 milhões de euros.

O vereador Rui Braga cumprimenta todos os presentes e deixa algumas notas. Informa que nesta data, o senhor Presidente assinou no Porto um protocolo que tem a ver com o PRR, candidatura aos Bairros comerciais e Digitais, candidatura de 1 milhão e 100 mil euros que vem para o Barreiro com o intuito de modernizar o comercio de rua. Vai haver verba para digitalizar, materializar e dar um bust ao comércio de rua. Vai ser modernizado o comércio local com uma operação 100% financiada pelo PRR. Informa que hoje se iniciou a circulação na rotunda do Bocage com a Miguel Bombarda, a obra ainda não está finalizada, mas vai ter algumas valências importantes, vai eliminar os sinais luminosos, vai dar mais eficácia aos transportes públicos, emitir menos carbono para a atmosfera e vai ser a resolução do problema de entrada no Barreiro. Vai haver a ciclovia perto do rio e está tudo a correr bem. A utilização dos transportes públicos para a estação vai ficar facilitada com este investimento. Informa também que o visto do Tribunal de Contas para a construção do Centro de Saúde e o visto do Bairro Alves Redol já chegaram, o que quer dizer que o inicio destas obras está para breve, durante este mês começa a construção do Centro de Saúde e depois do realojamento das famílias do Alves Redol, dar-se-á inicio à obra, uma obra estruturante para aquilo que é politica de habitação do Barreiro, um investimento perto de 5 milhões de euros, que vai ter inicio este mês. Dia 11 vai começar a obra da Quinta das Canas, a resolução de um problema

de mais de 30 anos, vão ser colocadas as infraestruturas num compromisso que a Câmara assumiu há uns anos e os proprietários que tem este problema há mais de 30 anos, vão finalmente ver o seu problema resolvido.
Dá também nota que neste mês de setembro vai ser lançada a requalificação do Largo da Santinha, uma obra de 3 milhões e 700 mil euros, vai ser iniciado o processo de lançamento do concurso da empreitada o que é uma boa noticia a juntar ao inicio de todas estas obras importantes para o desenvolvimento do Barreiro. Existe também a expetativa que a obra do Barreiro Velho tenha o seu lançamento de concursos também até ao final deste ano, está-se a juntar o trabalho de 2 anos e a lançar empreitadas.
O Sr. Presidente informa que chegou o visto do Tribunal de Contas do Centro de Saúde, como o senhor vereador estava a dizer, o visto do Bairro Alves Redol, não recebemos o visto do Tribunal de Contas pela simples razão de que a habitação está excecionada de visto, presta esta informação para que fique registada em ata, mas está articulado com o empreiteiro que assim que as mudanças começarem a estar concluídas, a consignação é assinada e o tempo começa a contar. Informa que foram recebidos mais 2 vistos, o das instalações operacionais da Autarquia, já com visto para a aquisição, vão passar a ser posse da autarquia, e o visto para a aquisição do Teatro Cine em que se depende apenas do vendedor que reunirá a documentação para se poder escriturar.
A vereadora Arlete Cruz cumprimenta todos os presentes e informa que foi feita uma auditoria interna a diversos serviços no âmbito da aplicação Norma Iso 9001 de 2015, com o objetivo de certificar o sistema de gestão qualidade. Foi feita uma auditoria interna a diversas divisões e o objetivo foi detetar anomalias que pudessem estar a decorrer e apesar de haver algumas questões a melhorar, não houve desconformidades com todo o procedimento no atendimento aos munícipes, sendo assim o caminho para a certificação destes serviços.
O vereador Ricardo Teixeira cumprimenta todos os presentes e levanta uma questão relacionada com os Campos de Ténis e Campos de Padle do Parque da Cidade pois foi-lhes apresentado algum descontentamento com o valor cobrado pela sua utilização que parece um valor exagerado comparativamente com outros campos da mesma modalidade o que exclui a população da prática informal destas modalidades. Até à concessão era de utilização gratuita e após a concessão os valores colocados parecem ser excessivos. Questiona se há possibilidade de a Câmara poderia equacionar e aplicar uma politica de preços mais acessível á população do Barreiro.
A vereadora Sara Ferreira informa que este pelouro já não está sobre a sua responsabilidade, mas foi a própria que acompanhou o processo de concessão dos Campos do Parque da Cidade. Havia uma concessão antiga com uma escola de ténis, o campo nunca esteve aberto à população, as pessoas tinham que estar inscritas e teriam sempre que pagar um valor. Quando foi definido o contrato de concessão, foi com intenção de salvaguardar, e é isso que está definido, é que tanto os campos de ténis como os campos de padle tinham que ter horários gratuitos para escolas e 1 dia por mês de utilização gratuita para a população, relativamente aos outros dias, não há nada na concessão que defina um valor a praticar. Relativamente ao preço, não há forma de a Câmara conseguir condicionar o promotor a baixar ou rever o preço, terá que ser uma decisão do próprio.
O Sr. Presidente refere que se poderá tentar sensibilizar o promotor para uma descida apoiado no feedback que chegou ao executivo. A prática do ténis não é uma prática massificada, com certeza que o promotor terá todo o interesse que a população que já pratica, que continue a praticar com melhores condições. Perante o exposto, o executivo fará chegar ao promotor o sentimento de descontentamento por parte dos praticantes.

O vereador Ricardo Teixeira ainda sobre este tema, informa que teve oportunidade de analisar a proposta deste concessionário e na analise financeira que ele apresenta, o valor apresentado foi apenas para os courts de padle, o que poderá ser uma oportunidade de negociação com o mesmo para ajudar a que o problema seja resolvido.
O Sr. Presidente refere que certamente que o promotor estará recetivo a uma alteração no valor pois o que não se quer é o campo vazio e ter as pessoas que já praticam a modalidade a continuar a praticar.
O vereador Miguel Amaral cumprimenta todos os presentes e informa que recebeu da parte de uma munícipe um email que tem a ver com a recolha de resíduos. Esse mesmo email foi enviado para o executivo e a senhora indica que não recebeu resposta. O tema é as ilhas ecológicas onde a recolha não é realizada há alguns dias. É recolhido o lixo dos contentores verdes e o lixo que se encontra no chão por os contentores estarem cheios, não é recolhido. A senhora refere também que a recolha noturna incomoda o descanso dos moradores. E apresenta algumas questões tal como quando é que a situação ficará resolvida.
O vereador Rui Braga agradece a intervenção do vereador Miguel por transmitir as questões da munícipe e se o email não foi respondido vai averiguar. Relativamente à recolha está-se a retomar a normalidade após uma fase que a Autarquia passou com a avaria de várias viaturas, inclusive a única viatura de recolha de ilhas. A situação não é nova e está a ser resolvida. A solução de fundo para resolver a questão, e os munícipes devem ter isto presente, é investir na recolha bilateral no centro da cidade, tem-se tentado passar a mensagem da melhor forma. O concurso da recolha bilateral já terminou, e com esta medida e com a frota da Câmara que tem agora menos quilómetros para percorrer e mais tempo para fazer as manutenções, o tema da recolha de indiferenciados ficará controlado, obviamente haverá sempre vicissitudes a combater no dia a dia. Está-se a tentar regularizar a situação, com reforço das equipas, até com horas extraordinárias dos trabalhadores, o cenário é de melhoria e não de manutenção a que as pessoas assistiram.
O Sr. Presidente sobre este tema informa que esta medida de fundo não chega enquanto não houver uma cultura cívica e as pessoas não deixarem de colocar o lixo na rua e continuarmos a ter uma AMARSUL que não funciona. Este é um problema que se verifica não só no Barreiro, mas sim em toda a margem sul. Solicita a data do email da munícipe para poder verificar e responder à munícipe. Esta medida de fundo é importante, mas terá que ser complementada com o reforço das equipas de recolha de monos, equipas para recolha por agendamento e equipas para recolha do que está colocado na rua. Para que tudo isto funcione, é também necessário haver a colaboração das pessoas pois já aconteceu em zonas identificadas, contentores do lixo vazios e sacos do lixo à volta.
O vereador Ricardo Teixeira apresenta mais uma questão relacionada com a obra junto ao cemitério de Palhais, pensa que seja um crematório e gostariam de saber mais sobre esta obra e menciona que à primeira vista, pois não viram o projeto, parece-lhes ser curto em termos de estacionamento. Pretende também saber se a questão das poeiras está salvaguardada.
O Sr. Presidente informa que foi feita a proposta com adjudicação e vários atores neste negócio perceberam que era intenção do Barreiro posicionar naquele terreno um crematório e sendo aquele terreno privado e investimento privado, apareceram respostas à proposta, o que é facto é que aquele terreno na unidade operativa do PDM está destinado para aquele fundo.
O vereador Rui Braga sobre o tema informa que tal como Presidente disse, a obra é uma obra privada, é uma obra que tem um protocolo com a Câmara e em resposta ao espaço de estacionamento ser curto, é obvio que o

estacionamento é curto. Coloca-se ao dispor de colocar ao dispor dos senhores vereadores o projeto e informa que cumpre todas as regras que um crematório tem como obrigação que cumprir, como a questão das poeiras, vai ter 2 fornos de cremação segundo o investidor e cumprirá todas as regras.

O Sr. Presidente indica que há uma série de serviços que é necessário fazer e que se recorre ao crematório da Quinta do Conde e dizer que esta é uma oportunidade, e já está previsto, de resolver um problema grave que é a entrada do cemitério junto à estrada de Palhais onde praticamente não há passeio. Ninguém gosta de falar de questões sobre a morte, mas não deixa de ser um investimento e uma necessidade de existir este equipamento no Barreiro, o que tem sido transmitido por várias pessoas.

- PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PUBLICO -

Nos termos do disposto no art.º 49º nº 1 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, fixou o Sr. Presidente um período de intervenção aberto ao público, tendo-se verificado 4 inscritos.

O munícipe Jorge Teles vem a sessão de Câmara informar que próximo da Segurança Social os veículos estão constantemente mal-estacionados e que considera que o valor dos cafés devia ser aumentado para que se possa aumentar os vencimentos.

O munícipe Vítor Almeida vem informar que na Telha Velha continua a haver carros mal-estacionados, incluindo em cima da zebra e que quando isso acontece chama a policia que vem multar os carros mal-estacionados, e por esse motivo sente a sua segurança ameaçada. O mau estacionamento impede que os bombeiros ou ambulâncias possam entrar na rua e impede também a passagem do carro do lixo para a entrada da Seca do Bacalhau. Vem pedir à Câmara do Barreiro a colocação de mais pins até próximo do cano de esgoto e junto da zebra para impedir o mau estacionamento. Informa também que junto ao Lidl que as pessoas não respeitam a passagem e passam por cima dos canteiros para atravessar a estrada. Dá também os parabéns à Câmara do Barreiro e à Comissão de Festas pelo sucesso da festa que juntou 200 mil pessoas.

O munícipe Joaquim Escoval informa que mora na Quinta Castelo do Outeiro e que a questão que o trás à reunião é a questão do crematório. Considera normal que as pessoas se interroguem quanto ás condições daquele equipamento, nomeadamente cheiros, cinzas, estacionamento e outras questões. Acredita que no plano legal e de gestão esteja tudo nos devidos conformes, não aceita é que seja feito um equipamento do género sem se informar os moradores. Teve conhecimento por uma vizinha e disseram-lhe que o privado estava a pensar adquirir mais terreno para o estacionamento o que quer dizer que ainda não há plano para estacionamento. Os moradores que estão mais próximo que receiam ter problemas com os fumos e com o estacionamento, deveriam ter sido contactados ou informados por uma questão de transparência. Não se manifesta nem contra nem a favor do equipamento pois não o conhece, não tem conhecimento do projeto para poder avaliar. Foi-lhe dito que vai ser ativada em breve a obra da variante em Santo António e que vai ter mais uma rotunda e eu interrogo sobre como os moradores se vão deslocar por causa das obras. Considera que os moradores deveriam ter sido esclarecidos sobre estes projetos. Outra questão que o trás é a questão dos transportes em que foi feito há algum tempo o corte dos transportes nessa área e o autocarro que existe, às 10h e outro ás 17h, não servem de nada

nesses horários. Agora passam lá transportes da Carris, mas vão para o Terminal Rodoviário do Seixal e não serve de nada. Pede uma solução para o problema.

Tem estado a ouvir falar sobre o lixo no centro urbano e pergunta o que vai ser feito na periferia.

O Sr. Presidente em resposta ao munícipe Joaquim Escoval, informa que o que se falou do lixo, vai permitir também reforçar a recolha do lixo nas áreas periféricas. Refere que é verdade que em tempos a Câmara fez alguns cortes por questões financeiras, até inclusive desligou postos de luz e a Quinta Castelo do Outeiro foi uma das zonas afetadas e essa situação já foi revertida. Na questão dos transportes tem sido feita uma gestão que reverteu 10 anos de constantes percas de passageiros, tem crescido todos os anos, que mesmo com as restrições do covid, manteve-se a oferta sempre muito acima do recomendado, o recomendado era 30% e esteve-se sempre acima dos 70%, e para fazer isso tem que se olhar para a rede como um todo sabendo que não se consegue ir a todo o lado mas mesmo assim tem-se conseguido ir a sítios que não tinham autocarro tal como o Alto do Romão, a Recosta, e há-de haver outras situações em que tem que equacionar colocar mais paragens, o que tem que ser feito com ponderação e equacionar os meios tal como os meios humanos para fazer face a este aumento de rede. É fácil dizer que tem que ir ao Seixal, quase que ridicularizar a situação, mas não é esse o caminho, o caminho é que tem sido feito, paulatinamente o aumento de rede e tentar chegar a mais sítios. É estranho o senhor Joaquim Escoval com uma intervenção politica tão forte que não tenha conhecimento daquilo que foi aprovado em Câmara por unanimidade e que os desenhos já foram apresentados porque por um lado diz que não sabe se vai haver semáforos, se vai haver uma rotunda, claro que vai haver uma rotunda que vai resolver o problema de entrada e saída de Santo António e outros problemas e claro que durante este período vai haver fortes constrangimentos. Fácil é dizer que finalmente abriu a rotunda ao pé da Shell, o que foi difícil foi fazê-la, foi assumir que se ia fazer, isso é que foi difícil fazer pois existia um mito urbano que isso nunca seria possível e até ficou aberta antes do tempo que estava contratualizado, isso obviamente não se diz, fácil é dizer que finalmente abriu a rotunda. Na Quinta do Castelo do Outeiro, continua-se à espera do projeto. Colocar isto num anátema de desconsideração pelas populações, que ninguém informou, entende o argumentario, o problema é que a realidade não vai bater com o que se argumenta e a primeira medida, com voto contra do PCP, foi religar todas as iluminarias que estavam apagadas por constrangimentos financeiros, nomeadamente na zona rural, até nas estradas sem passeio como aquela Nacional permitindo melhores questões de segurança e quanto a isso não se ouviu dizer que ainda bem que se fez. O diz que disse, os gases, etc., ainda bem que veio e que abordou o tema que deu uma oportunidade de esclarecer as pessoas e sim vai haver ali novos acessos e que vai haver problemas de mobilidade, é o constrangimento necessário para se poder corrigir aquele que é um problema crónico no Barreiro, e sim também vai haver a rotunda ao pé do Gaveto e vai haver muitos problemas, mas é a única forma de resolver aquela acessibilidade. Relativamente ao estacionamento, dizer que com certeza que as regras para aquele equipamento ser licenciado estão perfeitamente definidas e obviamente um equipamento como aquele não é licenciado sem cumprir todas as regras, sendo um investimento privado ou camarário.

Em resposta ao munícipe Vítor Almeida, responde que se tem colocado sempre que possível os pilaretes mas nem sempre é possível. Não se pode substituir a falta de civismo por pilaretes. A questão das pessoas passarem por cima dos canteiros para atravessar é preocupante por uma questão de segurança mas isso tem a ver com questões culturais dos munícipes.

O munícipe Abaessatar Madoui vem a reunião de Câmara falar do lixo, aceita que possa ser falta de veículos, falta de verba, falta de civismo, mas também é falta de responsabilidade dos responsáveis pelo assunto. Já expos a situação sobre a Rua de Luanda e da Rua de Benguela, indicaram que deveria falar na Junta de Freguesia o que fez e prometeram que iam resolver, e desde 2019 que são os moradores que fazem a sua limpeza, ele próprio o faz pois é responsável por uma colónia de gatos. As ervas na Rua de Luanda não são limpas. Há muitas promessas, mas não há atos.

Outra questão, é a colónia de gatos na Rua de Benguela, é uma colónia sinalizada, mas não há informação que ali há uma colónia de gatos e muitos veículos entram naquela rua a grande velocidade e ferem os animais. Junto aos caixotes do lixo não há iluminação, já foi feita a comunicação para a Câmara sem qualquer resposta.

O vereador Rui Braga informa que tomou nota das preocupações do munícipe Abaessatar e que não concorda com o que o munícipe disse sobre a falta de responsabilidade das pessoas responsáveis pois as pessoas responsáveis pela higiene urbana, sejam da Junta ou da Câmara, fazem o melhor que podem com o que tem disponível. Houve uma fase difícil, está-se a normalizar, há um trabalho em conjunto entre a Câmara e a Junta, indica que vai tentar perceber o que se passa nas ruas que indicou pois tem dificuldade em entender que não se tenha passado numa rua durante meses, mas vai averiguar.

O vereador Carlos Guerreiro informa que a colónia que o senhor Abaessatar indicou efetivamente está sinalizada e que no decorrer do ano já foram esterilizados cerca de 480 gatos de rua o que são muitos. A colónia referida está sinalizada, vai averiguar a situação e ver quantos gatos estão por esterilizar, é uma questão de os capturar. Relativamente à questão de envenenamento, reflete-se numa falta de civismo o que confere um crime, mas a Câmara pouco pode fazer. Vai ficar com o contacto do munícipe e entrará em contacto para ajudar.

O Sr. Presidente agradece a presença de todos pois as reuniões de Câmara são publicas e servem para os munícipes colocarem questões especificas que dão oportunidade de abordar os assuntos que os munícipes trazem à reunião.

- ORDEM DO DIA -

O senhor **Presidente da Câmara** procedeu à inclusão, aprovada pelo executivo por **Unanimidade**, na Ordem do Dia de 3 pontos, numerados como **ponto e 41, 42 e 43.**

- VOTO DE PESAR FREDERICO PEREIRA (GV_CDU)
- RATIFICAÇÃO ASSINATURA DE ESCRITURA IMÓVEL PRR 1.º DIREITO (SIGA 61774) (GP_DH)
- RATIFICAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO COMPARTICIPAÇÃO PRR 1.º DIREITO IHRU-CMB (GP_DH)

1. VOTO DE PESAR FREDERICO PEREIRA

Frederico Fernandes Pereira, nasceu em lisboa a 1 de novembro de 1949.

Fez o curso médio do instituto comercial de Lisboa e frequentou o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

Foi responsável pela estatística de produção na GELMAR em 1965 e 66 e pela contabilidade analítica e gestão de seguros na companhia Portuguesa de Pesca em 1974 e 75.

De 1976 e 1981 foi chefe do Gabinete de Estudos Planeamento e Controlo de Gestão da Companhia Portuguesa de Pesca.

Foi desde 1974 dirigente do Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca.

Integrou a comissão executiva e o secretariado da Federação dos Sindicatos do Setor da Pesca desde 1981 sendo o seu coordenador de 1996 a 2016.

De 1992 a 1995 foi membro do conselho nacional da CGTP.

Integrou o Conselho Económico e Social Pesca da União Europeia de 1993 a 2001.

Foi ainda membro do secretariado e da Direção Nacional da Federação dos Sindicatos de Transportes e Comunicações de 2007 a 2014.

Membro da Assembleia Metropolitana de Lisboa de 2010 a 2013; da Mesa da Assembleia Geral da Mútua dos Pescadores - Mútua de Seguros - desde 1990; do Conselho Administrativo do Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca desde 1999.

Ligado à Mútua dos Pescadores desde os anos setenta, Frederico Pereira era atualmente Presidente do Conselho Fiscal da sua «Mútua» onde ao longo dos anos assumiu diversas responsabilidades, das quais se destaca a de Presidente da Assembleia Geral, no mandato de 2017-2021, tendo sido Secretário daquele órgão social por mais de uma década.

Membro da Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional MAR 2020 desde 2016; da Comissão Permanente de Acompanhamento para a Segurança dos Homens do Mar desde 2010 e da Comissão de Acompanhamento da Pesca da Sardinha desde 2015.

Fundador da Federação dos Sindicatos da Pesca, de que foi coordenador até 2016, trabalhou na Companhia Portuguesa de Pescas e foi dirigente do Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitórios e Pesca.

Reconhecido defensor da valorização das atividades ligadas à pesca a dos seus trabalhadores e comunidades, é uma referência para várias gerações do setor.

Militante do Partido Comunista Português, assumiu nesta qualidade vários cargos:

No Barreiro foi eleito da Assembleia de Freguesia da Verderena de 1988 a 1994.

Presidente da Junta de Freguesia da Verderena de 1994 a 1997.

Membro da Assembleia Municipal do Barreiro a partir de 2001 e Presidente da Assembleia Municipal do Barreiro de 2009 a 2017.

Faleceu no dia 31 de agosto do corrente ano de 2023.

No seu percurso ficam registadas as causas pelas quais lutou e em que se empenhou com abdicada dedicação.

A Câmara Municipal do Barreiro, em reunião pública, de 6 de setembro de 2023, manifesta sentido pesar pelo falecimento de Frederico Fernandes Pereira e endossa aos familiares, amigos e companheiros as mais sinceras condolências, relevando o seu bom nome, entrega e dedicação.

Após aprovado o presente voto de pesar, vai o mesmo ser enviado à família.

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade que passou a integrar a Deliberação nº 385/2023

2. ATA REUNIÃO DE CÂMARA ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA A 12 DE ABRIL DE 2023

Tendo em conta o disposto pelo n.º 2 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho a aprovação da ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal do Barreiro realizada em 12 de abril de 2023.

O Senhor Presidente Frederico Rosa e os senhores vereadores Rui Pedro Pereira, Duarte Machado e Miguel Amaral, não participaram na votação do p.2 conforme o disposto no n.º 3 do art.º 34 do DL n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade que passou a integrar a Deliberação nº 386/2023

3. DEVOLUÇÃO DE VERBA

A Câmara Municipal do Barreiro deu início ao processo de execução fiscal, em 09/08/2022, que teve origem nas certidões de divida nº 14660/2022 e 14661/2022, decorrentes de faturas de consumo de água que não foram liquidadas dentro do prazo legal de pagamento.

No decurso do processo, a Autoridade Tributaria e Aduaneira, entidade que promove a execução, procedeu à penhora do valor em divida num total de € 6 820,30, já arrecadado pela autarquia.

Aquando da interpelação, em maio de 2022, pelos serviços municipais para que a executada procedesse ao pagamento da divida total, sob pena de corte no fornecimento do serviço, veio a mesma naquela data arguir a prescrição de ambas as dívidas.

Entenderam os serviços responsáveis pela emissão das faturas em divida, que as mesmas não se encontrariam ainda prescritas, tendo sido remetida a informação para início processo de execução fiscal ao órgão de execução fiscal, relativamente a ambas as faturas.

Em 18/08/2023, após a penhora, a executada veio apresentar exposição requerendo a devolução da quantia penhorada e arguindo, a já anteriormente invocada, prescrição das referidas dividas pelo decurso de 6 meses nos termos do Decreto-Lei n.º 23/96, de 26/07 que determina no seu artigo 10.º sob a epigrafe " Prescrição e caducidade ", o seguinte : ***" 1 - O direito ao recebimento do preço do serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação.(...) e 4 - O prazo para a propositura da acção ou da injunção pelo prestador de serviços é de seis meses, contados após a prestação do serviço ou do pagamento inicial, consoante os casos."***

Feita a análise do caso concreto foi emitido parecer jurídico n.º 17/2023, pela Divisão Jurídica e de Administração Geral, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, onde se concluiu que a dívida correspondente a ambas as faturas, já se encontrava prescrita aquando da sua remessa ao órgão de execução fiscal, devendo proceder-se, por ser da mais elementar legalidade e justiça, o deferimento do peticionado e a consequente devolução da verba em causa.

Em conformidade,

Propõe-se ao executivo municipal que delibere:

a) A Devolução da quantia de € 6 820,30 – Seis mil oitocentos e vinte euros e trinta cêntimos à exponente.

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade que passou a integrar a Deliberação nº 387/2023

4. RATIFICAÇÃO DA ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO EM ESPÉCIE DA ENTIDADE ERTECNA – EMPRESA DE REVESTIMENTOS TÉCNICOS, LDA

A entidade Ertecna – Empresa de Revestimentos Técnicos, Lda., mediante contactos estabelecidos entre esta e o Serviço Municipal de Proteção Civil, propõe-se a apoiar a Câmara Municipal do Barreiro mediante doação de 3 Sinais (painéis) de evacuação em alumínio fotoluminescente 1200x600mm, no valor total de € 838,55 (oitocentos e trinta e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos), com IVA incluído, bens estes que serão utilizados no reforço dos equipamentos de emergência da reserva estratégica da proteção civil.

Os bens foram rececionados e produzido despacho de concordo do signatário, com indicação de elaboração de proposta para reunião de câmara, com vista à ratificação da aceitação dos referidos bens, conforme doc.s 1 e 2 em anexo.

Considerando que, nos termos do previsto na alínea j), do número 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é competência da Câmara Municipal *"aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário";*

Considerando que a doação opera por mero efeito da tradição, nos termos do disposto nº número 1, do artigo 940.º e do número 2, do artigo 947.º do Código Civil;

Em face do exposto, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

Propõe-se que o Executivo Municipal delibere:

- Ratificar a aceitação dos bens indicados e suportados nos documentos em anexo.

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade que passou a integrar a Deliberação nº 388/2023

5. RATIFICAÇÃO DA ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO EM ESPÉCIE DA ENTIDADE RECHEIO CASH & CARRY, S.A. À CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

A entidade Recheio Cash & Carry, S.A., mediante contactos estabelecidos entre esta e o Serviço Municipal de Proteção Civil, propõe-se a apoiar a Câmara Municipal do Barreiro mediante doação de 162 embalagens de barras de cereais frutos vermelhos "Amanhecer"; 108 embalagens de barras de cereais chocolate "Amanhecer" e 3.168 garrafas de água de 50cl "Amanhecer", no valor total de € 322,92 (trezentos e vinte e dois euros e noventa e dois cêntimos), com IVA incluído, bens estes que serão utilizados no reforço da reserva estratégica da proteção civil, a utilizar em situações de emergência.

Os bens foram rececionados e produzido despacho de concordo do signatário, com indicação de elaboração de proposta para reunião de câmara, com vista à ratificação da aceitação dos referidos bens, conforme doc.s 1 e 2 em anexo.

Considerando que, nos termos do previsto na alínea j), do número 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é competência da Câmara Municipal *"aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário";*

Considerando que a doação opera por mero efeito da tradição, nos termos do disposto nº número 1, do artigo 940.º e do número 2, do artigo 947.º do Código Civil;

Em face do exposto, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

Propõe-se que o Executivo Municipal delibere:

- Ratificar a aceitação dos bens indicados e suportados nos documentos em anexo.

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade que passou a integrar a Deliberação nº 389/2023

6. **RATIFICAÇÃO DA ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO EM ESPÉCIE DA ENTIDADE RECHEIO CASH&CARRY S.A. ("RECHEIO") À CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO**

A entidade Recheio Cash&Carry S.A. ("RECHEIO"), vem propor que a Câmara Municipal do Barreiro aceite, a título de doação, garrafas de água, no valor de 160,00€ (cento e sesenta euros) (iva incluído), conforme doc.s 1 e 2 em anexo, para serem utilizados nas Festas do Barreiro 2023.

Considerando que, nos termos do previsto na alínea j), do número 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é competência da Câmara Municipal *"aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário";*

Considerando que a doação opera por mero efeito da tradição, nos termos do disposto nº número 1, do artigo 940.º e do número 2, do artigo 947.º do Código Civil;

Considerando a urgência, em virtude da proximidade da data em que se realiza o evento, o Senhor Presidente autorizou a aceitação dos bens e notificou a mesma ao RECHEIO, para efeitos de levantamento dos mesmos.

Em face do exposto, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

Propõe-se que o Executivo Municipal delibere:

a) Ratificar a aceitação dos bens indicados nos documentos em anexo.

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade que passou a integrar a Deliberação nº 390/2023

7. RATIFICAÇÃO DA ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO EM ESPÉCIE DA ENTIDADE PINGO DOCE – DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAR, S.A. ("PINGO DOCE") À CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

A entidade Pingo Doce – Distribuição Alimentar, S.A. ("Pingo Doce"), vem propor que a Câmara Municipal do Barreiro aceite, a título de doação, um cheque prenda para ser utilizado na loja Pingo Doce, Barreiro, no valor de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros) (iva incluído), permitindo o mesmo a "aquisição" até àquele montante de géneros alimentares, entre outros bens, conforme doc.s 1 e 2 em anexo, para serem utilizados nas Festas do Barreiro 2023.

Considerando que, nos termos do previsto na alínea j), do número 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é competência da Câmara Municipal *"aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário";*

Considerando que a doação opera por mero efeito da tradição, nos termos do disposto nº número 1, do artigo 940.º e do número 2, do artigo 947.º do Código Civil;

Considerando a urgência, em virtude da proximidade da data em que se realiza o evento, o Senhor Presidente autorizou a aceitação dos bens e notificou a mesma ao Pingo Doce, para efeitos de levantamento dos mesmos.

Em face do exposto, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

Propõe-se que o Executivo Municipal delibere:

a) Ratificar a aceitação dos bens indicados nos documentos em anexo.

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade que passou a integrar a Deliberação nº 391/2023

8. RATIFICAÇÃO DA ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO EM ESPÉCIE DA KUBOO – SELF STORAGE À CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

A empresa Kuboo – Self Storage vem propor que a Câmara Municipal do Barreiro aceite, a título de doação, um sombreamento para posto de vigia da Mata da Machada, no valor de 1 274,02€ (mil duzentos e setenta e quatro euros e dois cêntimos), com IVA incluído.

Considerando que, nos termos do previsto na alínea j), do número 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é competência da Câmara Municipal *"aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário";*

Considerando que a doação opera por mero efeito da tradição, nos termos do disposto nº número 1, do artigo 940.º e do número 2, do artigo 947.º do Código Civil;

Considerando que o sombreamento a colocar no posto de vigia, servirá para o Projeto Machada em Alerta que já se encontra a decorrer, o Senhor Presidente autorizou a aceitação do bem para que seja feita a respetiva montagem.

Em face do exposto, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

Propõe-se que o Executivo Municipal delibere:

a) Ratificar a aceitação do bem referido.

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade que passou a integrar a Deliberação nº 392/2023

9. RATIFICAÇÃO DOS DESPACHOS Nº 481/2023 DE 16/08 E Nº 482/2023, DE 21/08

Considerando o período em que decorreram as festividades da Cidade do Barreiro e no sentido de evitar perigo de perturbação da tranquilidade, da ordem e da segurança pública e salvaguarda do direito da população ao repouso foi pelo Sr. Presidente emitido o despacho nº 481/2023 de 16/08 que determinou o encerramento dos estabelecimentos de diversão noturna e restauração e bebidas até às 03:00 horas;
Considerando o *términus* das festividades da cidade do Barreiro esgotaram -se os efeitos pretendidos pelo referido despacho, tendo sido produzido pelo Sr. Presidente da Câmara o despacho nº 482/2023, de 21/08 que determinou a revogação do despacho nº 481/2023 de 16/08.

O Presidente da Câmara pode ocasionalmente praticar atos da competência do órgão Câmara - verificados que sejam os requisitos da urgência e circunstâncias excecionais - atos que são legais, porque decorrentes de competência advinda diretamente da lei e porque proferidos dentro dos fins para que ela lhe foi confiada, mas atos que necessitam de posterior ratificação da Câmara Municipal.

Assim, propõe-se nos termos no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, a ratificação dos Despachos acima identificados.

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade que passou a integrar a Deliberação nº 393/2023

10. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N. 488 -EMPREITADA REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO ANTIGO ARMAZÉM DOS VIVERES – BARREIRO- APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES E TRABALHOS A MENOS

Considerando o teor das informações técnicas nº 22692 de 28 de julho e a n.º 24035 de 10 de agosto, do ano em curso, da Divisão de Obras Municipais, Estudos, Empreitadas e Energia, que fazem parte integrante da presente proposta, foi exarado o meu despacho nº 488, de 24 de agosto de 2023, onde determinei que fosse aprovado o seguinte:

- Os trabalhos complementares com preços contratuais, no valor de 660,68€+IVA;
- Os trabalhos complementares com preços não contratuais, no valor de 120.588,81€+IVA;
- Os planos de Pagamentos das propostas TM03 – Reabilitação de fachadas, TM07 – Caleiras e rufos em zinco e TM08 – Fachadas em blocos de betão;
- Os trabalhos a menos, no valor de 34.669,45€;
- A ordem de execução à Entidade Executante (EE).

Nesta conformidade, submeto o meu despacho ao mecanismo de ratificação na, presente, Reunião do Órgão Executivo, em cumprimento do que se encontra disposto no nº3, do artigo 35º do anexo I à Lei 75/13, de 12 de setembro, uma vez que se encontram preenchidos todos os pressupostos de facto e de direito que se encontram previstos nesta disposição legal.

DELIBERAÇÃO: Aprovado por maioria com 7 votos a favor do PS e 2 votos contra da CDU que passou a integrar a Deliberação nº 394/2023

11. **RATIFICAÇÃO DO DESPACHO Nº 496 – CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA BILATERAL, LAVAGEM DE EQUIPAMENTOS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS NO MUNICÍPIO DO BARREIRO, ADJUDICAÇÃO POR LOTES (LOTE 1 E 2), MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO, COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO. PROC. 330/2022**

Considerando o meu despacho n.º 496 de 28 de agosto do ano em curso, que faz parte integrante da presente proposta, emitido por urgência dada a necessidade de assegurar a continuidade da realização da recolha de resíduos urbanos indiferenciados no Alto Seixalinho (inclui urbanização dos Loios) e Santo André com o sistema bilateral, propõe-se a ratificação do mesmo.

De acordo com informação técnica n.º 25268 da DRHU de 25 de agosto de 2023(em anexo), o despacho a ratificar diz respeito a:

- Prorrogação do contrato existente em epígrafe pelo período estritamente necessário para a conclusão do novo processo de contratação, prevendo-se para tal um prazo máximo de 3 meses;
- A aprovação da consequente minuta de contrato adicional.

DELIBERAÇÃO: Aprovado por maioria com 7 votos a favor do PS e 2 votos contra da CDU que passou a integrar a Deliberação nº 395/2023

12. **RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º498- DIREITO DE PREFERÊNCIA A TITULO ONEROSO DO IMÓVEL SITO NO LARGO DA ESPERANÇA, 12 E 14 (2/3) UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARREIRO E LAVRADIO – PROC. PF/2023/30**

Face à informação interna nº 28, de 7 de agosto de 2023, do Gabinete de Projetos Investimento Prioritário (GPIP), foi emitido o meu despacho n.º 498/2023, que fazem parte integrante da presente proposta.

O prédio acima identificado insere-se na Área de Reabilitação Urbana (ARU).

Sobre este pedido, importa referir que apenas se venda de 2/3 dos imóveis em questão, sendo que o agora comprador, já possui 1/3 dos mesmos.

A caderneta predial urbana referente ao imóvel com o n.º 12, refere que se trata de um prédio em propriedade total sem andares ou divisões suscetíveis de utilização independente. Constituído apenas por 3 divisões no r/chão e com uma área de implantação igual à área bruta privativa de 36,66 m^2.

A caderneta predial urbana referente ao imóvel com o n.º 14, tem exatamente a mesma constituição e com as mesmas áreas, o que perfaz um total de área bruta privativa de 73,32 m^2.

Da visita realizada ao local, e do que foi dado a observar do seu exterior, o imóvel aparenta estar em mau estado de conservação.

DELIBERAÇÃO: Aprovado por maioria com 7 votos a favor do PS e 2 abstenções da CDU que passou a integrar a Deliberação nº 396/2023

13. **RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º505- DIREITO DE PREFERÊNCIA A TITULO ONEROSO DO IMÓVEL SITO NA RUA MARQUÊS DE POMBAL, 28- 1º ANDAR, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARREIRO E LAVRADIO – PROC. PF/2023/31**

Face à informação interna nº 29, de 28 de agosto de 2023, da Divisão de Gestão, Reabilitação, Revitalização Urbana e Licenciamento, foi emitido o meu despacho n.º 505/2023, que fazem parte integrante da presente proposta.

O prédio acima identificado insere-se na Área de Reabilitação Urbana (ARU).

Trata-se de um prédio em propriedade total, que se concretiza num 1º andar, com 3 divisões. A área total do terreno é de 55,25 m^2, igual ao valor da área de implantação, e tem uma área bruta privativa igualmente de 55,25 m^2.

Da visita realizada ao local, e do que foi dado a observar do seu exterior, o imóvel aparenta estar num razoável estado de conservação.

Não possui elementos arquitetónico de qualidade assinalável. O valor da transação proposto pelo proprietário é de 43.000,00 € (778,28€/m^2 de área privativa).

Pelo exposto, propõe-se que o executivo camarário delibere não exercer o direito de preferência na transmissão a título oneroso sobre a fração supra identificada.

DELIBERAÇÃO: Aprovado por maioria com 7 votos a favor do PS e 2 abstenções da CDU que passou a integrar a Deliberação nº 397/2023

14. **RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º506- DIREITO DE PREFERÊNCIA A TITULO ONEROSO DO IMÓVEL SITO NA TRAVESSA DA ESPERANÇA 14- R/C DTO, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARREIRO E LAVRADIO – PROC. PF/2023/32**

Face à informação interna nº 30, de 30 de agosto de 2023, da Divisão de Gestão, Reabilitação, Revitalização Urbana e Licenciamento (DGRRUL), foi emitido o meu despacho n.º 506/2023, que fazem parte integrante da presente proposta.

O prédio acima identificado insere-se na Área de Reabilitação Urbana (ARU).

De acordo com a caderneta predial urbana, trata-se de um prédio constituído em regime de propriedade horizontal (fração B), sendo que, o imóvel em questão, se refere ao rés-do-chão direito composto por 3 divisões. A área total do terreno é de 113,50 m², igual ao valor da área de implantação do edifício. A fração apresenta uma área bruta privativa de 55,00 m².

Da visita realizada ao local, no qual se observou exteriormente o imóvel, verificou-se que o mesmo apresenta situações bastante diversificadas em termos de conservação. As fachadas apresentam bastantes fissuras, e é possível verificar a falta de vários dos azulejos de revestimento. As caixilharias em madeira encontram-se em mau estado de conservação, mas a maioria destas, foram substituídas por soluções em alumínio, com cores e desenhos diversos. Do que nos foi possível observar através da vista aérea do *Google Earth*, a cobertura está, na generalidade, num estado de conservação médio.

O edifício apresenta alguns elementos arquitetónicos de algum relevo, designadamente, a guarda das varandas em ferro trabalhado e as fachadas que confinam com os arruamentos encontram-se revestidas a azulejos.

O valor da transação proposto pelo proprietário é de 62.500,00 € (1.136,36 €/m² de área privativa).

Pelo exposto, propõe-se que o executivo camarário delibere não exercer o direito de preferência na transmissão a título oneroso sobre a fração supra identificada.

DELIBERAÇÃO: Aprovado por maioria com 7 votos a favor do PS e 2 abstenções da CDU que passou a integrar a Deliberação nº 398/2023

15. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º507- DIREITO DE PREFERÊNCIA A TITULO ONEROSO DO IMÓVEL SITO NA TRAVESSA DO TEATRO, 14- 1º DTO, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARREIRO E LAVRADIO – PROC. PF/2023/33

Face à informação interna nº 31, de 30 de agosto de 2023, da Divisão de Gestão, Reabilitação, Revitalização Urbana e Licenciamento (DGRRUL), foi emitido o meu despacho n.º 507/2023, que fazem parte integrante da presente proposta.

O prédio acima identificado insere-se na Área de Reabilitação Urbana (ARU).

De acordo com a caderneta predial urbana trata-se de um prédio constituído em regime de propriedade horizontal (fração D), sendo que, o imóvel em questão, se refere ao 1.º direito composto por 4 divisões. A área total do terreno é de 113,50 m², igual ao valor da área de implantação do edifício. A fração apresenta uma área bruta privativa de 55,00m².

De uma visita ao local, na qual se observou exteriormente o imóvel, verificou-se que o mesmo apresenta situações bastante diversificadas em termos de conservação. As fachadas apresentam bastantes fissuras, e é possível verificar a falta de vários dos azulejos de revestimento. As caixilharias em madeira encontram-se em

mau estado de conservação, mas a maioria destas, foram substituídas por soluções em alumínio, com cores e desenhos diversos. Do que nos foi possível observar através da vista aérea do *Google Earth*, a cobertura está, na generalidade, num estado de conservação médio.

O edifício apresenta alguns elementos arquitetónicos de algum relevo, designadamente, a guarda das varandas em ferro trabalhado e as fachadas que confinam com os arruamentos encontram-se revestidas a azulejos.

O valor da transação proposto pelo proprietário é de 62.500,00 € (1.136,36€/m^2 de área privativa).

Pelo exposto, propõe-se que o executivo camarário delibere não exercer o direito de preferência na transmissão a título oneroso sobre a fração supra identificada.

DELIBERAÇÃO: Aprovado por maioria com 7 votos a favor do PS e 2 abstenções da CDU que passou a integrar a Deliberação nº 399/2023

16. NOMEAÇÃO DE EPD/DPO

O Regulamento (UE) n.º 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados - RGPD) prevê, no seu artigo 37.º, que a entidade responsável pelo tratamento de dados pessoais designe um encarregado da proteção de dados, sempre que, designadamente, o tratamento seja efetuado por uma autoridade ou organismo público.

Assim, nos termos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 6, todos do aludido artigo 37.º do RGPD, na sequência do fim do contrato com o anterior EPD e em resultado de concurso público com obrigatoriedade de indicação prévia de EPD, e consequentemente de contrato de prestação de serviços com a empresa vencedora Best Privacy Consulting, Lda, Lda., foi por esta apresentada para exercer as funções de Encarregado da Proteção de Dados do Município do Barreiro a Dra. Ana Fazendeiro.

Considerando que a competência para designação do Encarregado de Proteção de Dados é da Câmara Municipal, nos termos do aludido artigo 37º Propõe-se que:

O Executivo Municipal delibere designar como Encarregado da Proteção de Dados a Dra. Ana Fazendeiro.

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade que passou a integrar a Deliberação nº 400/2023

17. APROVAÇÃO DE MINUTAS: CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO ENTRE O MUNICÍPIO DO BARREIRO E AS SOCIEDADES COLUMBÓFILAS (BARREIRENSE E LAVRADIENSE)

No atual contexto geográfico do concelho do Barreiro consta a existência de pelo menos quatro áreas com mais do que pombal onde estão alojados pombos-correio e tratados maioritariamente para competição. Nos locais

em causa o município do Barreiro ou irá executar uma obra de interesse municipal, ou existe o risco de saúde pública ou existe reclamações de outros cidadãos do Barreiro.

Como é sabido ao pombo-correio foi conferido por lei o estatuto de utilidade pública, consignado logo no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 36767, de 26 de fevereiro de 1948 que "o pombo-correio é considerado de utilidade pública, sendo-lhe assegurada a necessária proteção..."

Considerando o interesse público do Município do Barreiro no incremento do desporto no concelho, não só nos escalões mais jovens, mas também nas idades mais avançadas para proporcionar um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não apenas como a ausência de doença ou enfermidade.

Considerando que o associativismo constitui o veículo mais apropriado ao alargamento e intensificação das práticas desportivas na população, bem como para a participação nos desportos federados, e que a Sociedade Columbófila Barreirense e a Sociedade Columbófila Lavradiense assumem papéis fundamentais na prática federada da Columbofilia no concelho do Barreiro.

O Executivo Municipal considera como necessária a transferência dos pombais existentes:

- na Avenida das Nacionalizações (38.66673916142861, -9.056400958907805) na União de Freguesias do Barreiro e do Lavradio;
- na Avenida da Liberdade (38.65281540387996, -9.074670426816944), na União de Freguesias do Barreiro e do Lavradio;
- na Rua 1º de Agosto Paivense (38.6530979039492, -9.05945131450737) na União de Freguesias do Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena;
- e os Pombais na Rua Henrique Andrade Evans (38.62817228743415, -9.034973916785749) na Freguesia de Santo António do Charneca;

A transferência será realizada no terreno municipal através de contrato de utilização do espaço, destinado apenas para construção da polo columbófilo, com a condição adicional de o Regulamento Polo Columbófilo do Concelho do Barreiro a ser elaborado pelas duas sociedades columbófilas inclua no mínimo o descrito no anexo.

O Executivo Municipal delibere aprovar a minuta de contrato de utilização e o clausulado mínimo que consta na proposta de Regulamento do Polo Columbófilo do Concelho do Barreiro.

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade que passou a integrar a Deliberação nº 401/2023

18. APROVAÇÃO DA MINUTA E RATIFICAÇÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MUNICÍPIO DO BARREIRO – GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO "OS LEÇAS"

Considerando que:

1) O município do Barreiro se encontra a executar a "Operação Integrada Local União das Freguesias de Alto do Seixalinho, Sando André e Verderena" apresentada no Âmbito do Aviso Convite N.º 01/C03-i06.02/2022 - Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa, enquadrado no Investimento RE-C03-I06 do Plano de Recuperação e Resiliência e de acordo com a deliberação de câmara 518 de 7/12/2022;
2) O objetivo desta operação é melhorar as condições económico-sociais existentes na União das Freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena (UFASSAV), com especial enfoque no Bairro Alves Redol e zona envolvente;
3) No âmbito das ações a desenvolver ao abrigo desta operação, nomeadamente atendimento permanente à população local, realização de pequenos eventos, reuniões e outras atividades ligadas à gestão do projeto, é necessária a existência de um espaço de proximidade integrado na comunidade;
4) O movimento associativo tem um importante papel no trabalho de proximidade com os munícipes;

A necessidade de assinatura do contrato de arrendamento a que se reporta a presente proposta, em data que antecede a realização de reunião do órgão executivo, de modo a serem cumpridos os prazos de execução e financiamento, e não sendo possível reunir extraordinariamente o referido órgão, foi pelo senhor presidente da câmara assinado o referido contrato.
Face a tudo o que antecede, e ao abrigo do artigo 33.º e do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, ambos da Lei 75/2013 de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal do Barreiro delibere:

1) Aprovar a minuta de contrato de arrendamento (ver Anexo I – Contrato Arrendamento) e a ratificação da assinatura do contrato de arrendamento à data de 01/09/2023;

Cabimento:
Rubrica Orçamental – 0501 020220
GOP – 06001 2023/4.4

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade que passou a integrar a Deliberação nº 402/2023

19. EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA "UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR" DO ALTO DO SEIXALINHO- APROVAÇÃO DO PSS (PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE)

Considerando o teor da informação técnica nº 23621 de 11 de agosto de 2023, da Divisão de Obras Municipais, Estudos, Empreitadas e Energia, que faz parte integrante da presente proposta, propõe-se que a aprovação do PSS (em anexo) para a fase da obra, referente à empreitada referida em assunto.

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade que passou a integrar a Deliberação nº 403/2023

20. EMPREITADA DE EXECUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ – APROVAÇÃO DA LIBERTAÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA

A presente empreitada foi consignada a 26 de agosto de 2002, com um prazo de execução de 420 dias e foi adjudicada pelo valor de 1.435.742,50€ +IVA.

Na sequência da missiva enviada pela empresa Construtora San José, S.A., onde foi solicitada pronúncia referente aos valores retidos, à garantia bancária prestada ao abrigo do respetivo contrato de empreitada e considerando o teor da informação do Gabinete Jurídico, datada de 22 de maio de 2023, determino a aprovação do seguinte:

- Da liberação imediata da caução, no montante total de 143.574,25€;
- Da devolução à Construtora San José, S.A., dos valores retidos no montante total de 14.892,25€;
- Que se diligencie junto da Construtora San José, S.A., tendo em vista a promoção administrativa da receção definitiva.

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade que passou a integrar a Deliberação nº 404/2023

21. EMPREITADA REABILITAÇÃO EDIFÍCIO DO ANTIGO ARMAZÉM DOS VIVERES – BARREIRO. – APROVAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS DOS AUTOS DE MEDIÇÃO DE CONTRATO

Considerando o teor da informação técnica nº 23841, de 8 de agosto de 2023, da Divisão de Obras Municipais, Estudos, Empreitadas e Energia, que faz parte integrante da presente proposta, proponho a aprovação da revisão de preços, calculada de acordo com o Decreto-Lei 06/2004, de 06 de janeiro na sua versão atual, no valor de 8.104,44€, referente a trabalhos de contrato, IVA não incluído.

DELIBERAÇÃO: Aprovado por maioria com 7 votos a favor do PS e 2 votos contra da CDU que passou a integrar a Deliberação nº 405/2023

22. EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO DO MOINHO GRANDE-ALBURRICA-APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES

Considerando o teor da informação técnica nº 23542 de 04 de agosto de 2023, da Divisão de Obras Municipais, Estudos, Empreitadas e Energia, que faz parte integrante da presente proposta, propõe-se a aprovação do seguinte:

- De trabalhos complementares no valor de 10.927,12€ +IVA;
- Do plano de pagamentos;
- Da determinação correspondente da ordem de execução.

DELIBERAÇÃO: Aprovado por maioria com 7 votos a favor do PS e 2 votos contra da CDU que passou a integrar a Deliberação nº 406/2023

23. DEVOLUÇÃO DE TAXA REFERENTE AO PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE PRÉDIO CONSTRUÍDO ANTES DE 1951- PROC. CE/2021/635

O requerente solicitou a emissão de certidão de prédio construído antes de 1951, através do requerimento n. 3361 de 13 de julho de 2021, o qual deu origem ao processo CE/2021/635.

Através da informação 7137/2022 da DF (Divisão de Fiscalização) que faz parte integrante da presente proposta, fomos informados que não seria possível certificar a pretensão do mesmo.

Assim sendo, pelo exposto, somos a propor que o Órgão Executivo delibere a devolução da taxa paga pelo requerente no valor de 19,84€ (dezanove euros e oitenta e quatro cêntimos), onde foi emitida a guia de receita n.º 1852 de 4 de agosto de 2021.

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade que passou a integrar a Deliberação nº 407/2023

24. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO DO BARREIRO E INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Considerando que:

. O IPS, é uma instituição de alto nível orientada para a criação, transmissão e difusão da cultura e do saber de natureza profissional, através da articulação do estudo, do ensino, da investigação orientada e do desenvolvimento experimental;

. O IPS tem como missão desenvolver ensino de qualidade, valorizando as pessoas, a transferência de conhecimento para a sociedade, da região, do país e do mundo, apoiado na investigação aplicada, na inovação e nas parcerias;

. A Incubadora de ideias de negócio do IPS, também designada por IPStartUp é uma iniciativa criada com o objetivo de promover e apoiar o empreendedorismo, centralizando e promovendo a estabilização das equipas de empreendedores, a preparação de planos de implementação de negócios, o desenvolvimento inicial de investigação aplicada com o objetivo da sua valorização económica e permitindo o avanço de projetos inovadores e de alto valor acrescentado para o setor empresarial.

. A StartUp Barreiro é a incubadora de negócios do Município do Barreiro, com enfoque nas áreas da Cultura, Criatividade e Sustentabilidade, em parceria com o Parque Empresarial da Baía do Tejo e os Territórios Criativos.

. A StartUp Barreiro tem como missão contribuir para o desenvolvimento e competitividade do Município e potenciar a economia e a cultura empreendedoras da região.

Considerando ainda que:

- Através da celebração de protocolo com o Instituto Politécnico de Setúbal existe uma conveniência comum de desenvolvimento e aprofundamento de ações de colaboração entre as partes e em domínios de interesse mútuo.

- Que o Instituto Politécnico de Setúbal é associado fundador da associação sem fins lucrativos "BARREIRO XXI – Empreendedorismo e investimento

Propõe-se, a aprovação do protocolo de colaboração, cuja minuta se anexa.

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade que passou a integrar a Deliberação nº 408/2023

25. CERTIFICAÇÃO DE OBRAS PARA EFEITOS DE BENEFÍCIOS FISCAIS- OBRAS ISENTAS DE CONTROLO PRÉVIO – RUA JOÃO DE DEUS, 14 – 2º, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALTO DE SEIXALINHO, SANTO ANDRÉ E VERDERENA. PROC. RB/2023/16

Na sequência do requerimento n.º 1593 de 17 de março do ano em curso, o titular, vem comunicar que desconhecendo a existência de benefícios fiscais, deu inicio à obra, sem ter submetido o requerimento do pedido de vistoria inicial. Após atendimento com a Divisão de Fiscalização, exposto por escrito a situação e tendo fotografias da fração, antes e durante a obra, vem através deste requerimento comunicar que realizou obras de reabilitação urbana, isentas de controlo prévio por parte da autarquia, solicitando a realização da vistoria municipal final.

Na minuta apresentada, o requerente assinala todos os pontos descritos para a obtenção de isenção de IMI, IMT e dedução em sede de IRS. No entanto para ser possível a certificação de alguns dos pontos mencionados, seria necessário apresentar alguns documentos que estavam em falta. Deste modo, no presente requerimento, o particular responde ao ofício nº 9261/DGRRUL de 24-05-2023, com a apresentação dos referidos elementos em falta, tornando-se assim viável certificar o seguinte:

Certificação da reabilitação urbana, para efeitos de **isenção do imposto municipal sobre imóveis (IMI)** por um período de três anos a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação conforme previsto na alínea a) do nº2, artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) - *aplicável aos prédios urbanos ou frações autónomas concluídas há mais de 30 anos ou localizados em áreas de reabilitação urbana*

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade que passou a integrar a Deliberação nº 409/2023

26. DIREITO DE PREFERÊNCIA A TITULO ONEROSO DO IMÓVEL SITO NA TRAVESSA DO JARDIM, 5 E 7 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARREIRO E LAVRADIO – PROC. PF/2023/34

Face à informação interna nº 32, de 28 de agosto de 2023, da Divisão de Gestão, Reabilitação, Revitalização Urbana e Licenciamento, que faz parte integrante da presente proposta.

O prédio acima identificado insere-se na Área de Reabilitação Urbana (ARU).

Trata-se de um prédio urbano de 1 edifício de 2 pisos, com frente para a travessa do Jardim. Consultada a Certidão da Conservatória do registo Predial do Barreiro constante do processo antecedente (DPF/24/18), o edifício, com matriz nº 687, é composto por "*casa de rés-de-chão ou loja e 1º andar*". De acordo com a caderneta Predial Urbana das Finanças, tem área total de 55,37 m^2, área bruta privativa de 95,37 m^2, e trata-se de um

"prédio em pedra e cal de r/chão e 1º andar com 8 divisões para 2 inquilinos, tendo frente com 3 janelas e 2 portas ao poente".

Da visita realizada ao local, e do que foi dado a observar do seu exterior, o imóvel aparenta estar em médio/mau estado de conservação.

Não possui elementos arquitetónico de qualidade assinalável. O valor da transação proposto pelo proprietário é de 52.500,00 € (550,48€/m^2 de área bruta privativa).

Pelo exposto, propõe-se que o executivo camarário delibere não exercer o direito de preferência na transmissão a título oneroso sobre a fração supra identificada.

DELIBERAÇÃO: Aprovado por maioria com 7 votos a favor do PS e 2 abstenções da CDU que passou a integrar a Deliberação nº 410/2023

27. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR (ASE) – COMPARTICIPAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, VISITAS DE ESTUDO E ALIMENTAÇÃO PARA O ANO LETIVO 2023/2024

A Educação, enquanto eixo fundamental da edificação de uma sociedade mais equitativa promotora de um desenvolvimento sustentado, constitui uma forte aposta no combate às desigualdades sociais. Nessa sequência, a Câmara Municipal do Barreiro tem adotado uma política que visa a qualificação de respostas que vão ao encontro do crescimento integrado do Município, valorizando a Escola Pública, como instrumento de justiça social.

É precisamente neste âmbito que a Ação Social Escolar assume particular importância, na medida em que estabelece normas e princípios de equidade ao conceder apoios económicos a crianças, alunos e alunas que têm como objetivo prevenir a exclusão social e o abandono escolar, bem como a promoção do sucesso educativo, conforme o disposto na Lei de Bases do Sistema Educativo.

É de competência do Município deliberar no domínio da Ação Social Escolar, designadamente no que respeita à atribuição de apoios económicos para alimentação, material escolar e visitas de estudo de acordo com o enquadramento legal na área da educação:

- Decreto-Lei nº 55/2009 de 2 de março, estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios alimentares, no âmbito da ação social escolar;
- Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, atualizada pela Lei nº 25/2015, de 30 de março, estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos municipais e freguesias;
- Despacho nº 8452 – A/2015, fixa as condições de acesso a auxílios económicos;
- Despacho nº 7255/2018 de 31 de junho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar;

Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação.

À semelhança de anos anteriores, a Câmara Municipal do Barreiro apoia as crianças, alunos e alunas com carências económicas que frequentam as escolas do pré-escolar e 1º ciclo do concelho, através da atribuição de comparticipações para a aquisição de material escolar e visitas de estudo:

- **Material Escolar**
  1º Ciclo do Ensino Básico:

Escalão A (de acordo com o 1º escalão do Abono de Família) -16,00€ Escalão B (de acordo com o 2º escalão do Abono de Família) - 8,00 €

- **Visitas de Estudo**
  1º Ciclo do Ensino Básico:

Escalão A (de acordo com o 1º escalão do Abono de Família) - 20,00€ Escalão B (de acordo com o 2º escalão do Abono de Família) - 10,00€

- **Alimentação**
  Pré-escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico:

Escalão A (de acordo com o 1º escalão do Abono de Família) - 100%

Escalão B (de acordo com o 2º escalão do Abono de Família) – 50%

Esta despesa tem cabimento na rubrica:

ORG:0504

ECO: 0405010802

GOP: 06 001 2007/57.1

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade que passou a integrar a Deliberação nº 411/2023

28. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO: PROGRAMA DE COMPETÊNCIAS DIGITAIS – DIGITALL

Considerando que as competências digitais são ferramentas de enorme relevância na inclusão social na sociedade atual e que a FVP, no âmbito da sua iniciativa social, pretende criar uma sociedade digital mais inclusiva, o Programa DigitALL, promove ações na área da educação, focadas no desenvolvimento de competências consideradas cruciais no século XXI para uma boa integração na Sociedade, quer numa perspetiva de desenvolvimento pessoal, quer numa perspetiva de desenvolvimento das sociedades, que devem estar preparadas para ultrapassar os desafios atuais.

Na prossecução dos objetivos mencionados, o Agrupamento de Escolas do Barreiro pretende dar continuidade ao protocolo com a FVP e Município do Barreiro (que vigorou durante o ano letivo 2022/2023), e abranger no presente ano letivo 2023/2024, por via do presente programa, um total de três turmas e setenta e dois alunos do 3º ano de escolaridade da Escola Básica D. Luís de Mendonça Furtado e Escola Básica Professora Manuela Fonseca.

Face ao exposto, e atendendo ao objeto proposto no incremento da qualidade de ensino e formação das nossas crianças e jovens, o Agrupamento de Escolas do Barreiro, juntamente com a FVP, solicitam a participação do Município, através da assinatura de Protocolo de Cooperação. Pretendem, através desta parceria institucional, melhorar o processo de aprendizagem e a integração social dos alunos, no campo da literacia e cidadania digital.

Assim, propõe-se que o executivo camarário delibere:

Aprovar a proposta de Protocolo de Cooperação entre o Município do Barreiro, o Agrupamento de Escolas do Barreiro e a Fundação Vodafone Portugal, no âmbito da implementação do Programa de Competências Digitais – DigitALL.

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade que passou a integrar a Deliberação nº 412/2023

29. APROVAÇÃO DO REGULAMENTO ESCOLA A TEMPO INTEIRO

Considerado que:

1) Na deliberação nº179 de 12/04/2023, a Câmara Municipal aprovou dar início à abertura do procedimento para elaboração do Regulamento Escola a Tempo Inteiro, nos termos do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo.

2) O período para constituição de interessados e apresentação de contributos terminou no dia 03/05/2023, tendo sido constituído um interessado que remeteu os seus contributos a integrar no regulamento;

3) Após a análise dos referidos contributos foi elaborado o relatório em anexo (ver *Anexo I – Relatório Audiência de Interessados)* o qual se dá como integralmente reproduzido, para os devidos efeitos legais;

4) Na deliberação nº 230 de 17/05/2023, a Câmara Municipal aprovou submeter a consulta pública o projeto do Regulamento Escola a Tempo Inteiro, nos termos do artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo.

5) O período para consulta pública e apresentação de contributos terminou no dia 27/07/2023, tendo sido recebidos dois contributos;

6) Após a análise dos referidos contributos foi elaborado o relatório em anexo (ver *Anexo II – Relatório Consulta Pública)* o qual se dá como integralmente reproduzido, para os devidos efeitos legais;

Face ao que antecede, e, no uso das competências e atribuições previstas nos artigos 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa, em execução das atribuições e competências constantes nas alíneas d) e f) , do nº 2, do artigo 23º, na alínea g) do nº 1, do artigo 25º e na alínea k), do nº 1, do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013,de 12 de setembro, propõe-se que:

1) O Projeto de Regulamento Escola a Tempo Inteiro do Município do Barreiro, anexo à presente proposta (ver *Anexo III –Projeto Regulamento Escola a Tempo Inteiro)*, seja aprovado;

2) Seja submetido à aprovação da Assembleia Municipal o Projeto de Regulamento Escola a Tempo Inteiro do Município do Barreiro, conforme aprovado;

3) O Regulamento Municipal de Componente de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-escolar da Rede Pública do Concelho do Barreiro (ver *Anexo IV – Regulamento Apoio Família Pré-escolar)*, seja revogado.

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade que passou a integrar a Deliberação nº 413/2023

30. APROVAÇÃO DE MINUTAS DE CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA NO ÂMBITO DO AVISO PRR N.º 01/C02-01/2021 – 1 FOGO

Considerando que:

1) No âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), foi publicado a 8/11/2021 e republicado a 27/12/2021 o aviso de publicitação n.º 01/C02-01/2021 Programa de apoio ao acesso à habitação;
2) Este aviso tem como principal objetivo aumentar a oferta de habitação social, financiando a fundo perdido investimentos relativos a soluções habitacionais previstas em Estratégia Local de Habitação (ELH) cuja concordância com o Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - 1.º Direito (criado pelo Decreto-Lei n.º 37/2018 de 4 de junho) tenha sido aprovada pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU);
3) A Estratégia Local de Habitação do Município do Barreiro foi aprovada em Reunião de Câmara (Deliberação 201/2021 de 9/08/2021) e em Assembleia Municipal (Deliberação 63/2021 de 7/09/2021);
4) Assinatura do Acordo de Colaboração (AC) do 1.º Direito entre o Município do Barreiro e o IHRU foi aprovada pela deliberação 34/2022 de 7/01/2022;

Considerando ainda que:

5) A ELH e o AC preveem, entre outros, a aquisição de 259 fogos;
6) O PRR prevê um financiamento a 100% para a aquisição de imóveis, tendo como limite máximo o valor definido no Aviso de Publicitação, i.e., "o produto das respetivas áreas brutas privativas pelo último valor mediano das vendas por m² de alojamentos familiares novos a (euro), por concelho, divulgado pelo INE [Instituto Nacional de Estatística]";
7) No primeiro trimestre de 2023, último período de referência disponibilizado pelo INE, o valor mediano das vendas por m² de alojamentos familiares novos no concelho do Barreiro é de 1711€;
8) O Município do Barreiro avaliou a compra do seguinte imóvel, encontrando-se o valor de venda deste dentro do valor de financiamento estipulado no aviso de publicitação n.º 01/C02-01/2021 e dentro do valor da avaliação ao imóvel feita por perito avaliador de imóveis registado na Comissão de Mercado de Valores Mobiliários e cuja cabimentação se encontra prevista conforme ficha em anexo (ver anexo III).

Descrição Registo Predial	Valor Imóvel
Freguesia do Barreiro 100-19860331-G	172.000,00 €

Face a tudo o que antecede, e ao abrigo alínea e) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013 de

12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal do Barreiro delibere:

1) aprovar a assinatura da minuta de contrato-promessa de compra e venda (CPCV) relativo ao imóvel supra, procedendo ao pagamento de um sinal de € 20 000 (Vinte mil euros) a celebrar (Ver Anexo I – CPVC);
2) autorizar o município a outorgar a respetiva escritura do contrato de compra e venda, logo que o IHRU aprove o respetivo financiamento (Ver Anexo II – Minuta Escritura)
Rubrica Orçamental: 0102.0701020201

GOP: 06 001 2022/3-5

Anexos:
Anexo I – Minuta CPCV
Anexo II – Minuta Escritura
Anexo III - Ficha de Cabimento

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade que passou a integrar a Deliberação nº 414/2023

31. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO NO ÂMBITO DA INICIATIVA "CAMARRO FEST"

O **"Camarro Fest"** é um dos eventos com maior projeção ao nível da música pesada na margem sul do Tejo, provando mais uma vez que a cidade do Barreiro por via da sua autarquia continua a apoiar uma política eclética ao nível cultural tentando dar espaço a todos os estilos e gostos musicais.

Este ano o Camarro Fest realizou-se na coletividade SDUB "Os Franceses" nos dias 26 e 27 de maio, e no sentido de colmatar despesas inerentes aos consumíveis como a água, eletricidade e limpeza, bem como a ocupação do salão pelos dois dias propomos a atribuição, de acordo com o disposto na alínea u) do n. º1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, de um subsídio de 300,00 € (trezentos euros) destinado a minimizar os custos suportados pela coletividade no âmbito do festival.

Esta atribuição de subsídio vem no âmbito de anteriores colaborações com a coletividade ao longo de ano em atividades culturais e que importa agora colmatar o apoio a todas as despesas tidas.

Classificação Orçamental: 0503 0405010801 | GOP: s/ GOP Centro de Custos: 02252201

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade que passou a integrar a Deliberação nº 415/2023

32. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CINE CLUBE DO BARREIRO

Face ao exposto na informação Nº 25825 do CEA, de 01 de setembro de 2023, em anexo, e que faz parte integrante da presente proposta, e no âmbito da programação de verão do Centro de Educação

Ambiental, propõe-se que o executivo delibere aprovar:

- A atribuição de um subsidio no valor de 300 euros (trezentos euros) ao Cine Clube do Barreiro.

Esta proposta tem cabimento na seguinte rubrica:

CC: 04110101307

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade que passou a integrar a Deliberação nº 416/2023

33. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO NO ÂMBITO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO XADREZ PARA FORMAÇÃO NAS ESCOLAS

A colaboração entre a Câmara Municipal do Barreiro e diferentes Clubes, Coletividades, Associações, Estabelecimentos de Ensino e em alguns casos Federações Desportivas, tem sido objeto de acordos, quer através do estabelecimento de parcerias e/ou protocolos, quer mesmo com a celebração de contratos-programa. O estabelecimento dessas parcerias com as referidas entidades que desenvolvem regularmente programas e ações de âmbito local, regional ou mesmo nacional na área do desporto, implica a disponibilização por parte da Câmara Municipal do Barreiro de um conjunto de apoios que viabilizem essas atividades.

Neste contexto, e no sentido de garantir um vasto conjunto de atividades, umas em pleno curso e outras a realizar até ao final do corrente ano, a Câmara Municipal do Barreiro delibera, de acordo com a alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro: *"Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças";* e ao abrigo do Decreto-Lei nº 273/09 de 01 de outubro, a atribuição de subsídio referente ao ano de 2023, que a seguir se discrimina e justifica:

PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO XADREZ

A atividade regular levada a cabo em Escolas, abrangendo algumas centenas de praticantes da modalidade. Propõem-se a atribuição por parte da Câmara Municipal do Barreiro ao Clube de Xadrez do Barreiro dos seguintes subsídios com cabimento nas rubricas do orçamento para 2023:

- **Clube de Xadrez do Barreiro** – Formação nas escolas – 11.000,00 € (onze mil euros)
  GOP: 06.005.2007/91.1
  Orç.: 06.02/04.05.01.08.01
  Centro de custo: 03107211

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade que passou a integrar a Deliberação nº 417/2023

34. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À ATRIBUIÇÃO DE FUNDOS PERMANENTES E FUNDOS DE CAIXA PARA 2023

Considerando a saída da funcionária Susana Lucas do gabinete de apoio ao Vereador Rui Braga, propõe-se que o fundo permanente atribuído ao pelouro do Sr. Vereador passe para a responsabilidade da funcionária Lara Inês Vasconcelos Moreno, mantendo-se inalterado quer o montante, quer as rubricas de suporte.

Considerando que a funcionária Maria Rosário Lopes deixou de desempenhar funções no atendimento na Divisão de Gestão Comercial, sendo substituída nestas funções pela funcionária Sandra Marques, propõe-se que o montante de 50,00 € que estava atribuído para fundos de caixa à funcionária Maria Rosário Lopes, passe para a responsabilidade da funcionária, Sandra Marques.

Considerando que foi criado mais um posto de atendimento da Divisão de Gestão Comercial, propõe-se a atribuição de um fundo de caixa de 50,00 € (cinquenta euros) ao funcionário Luis Miguel Félix Martins.

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade que passou a integrar a Deliberação nº 418/2023

35. ADJUDICAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO ATÉ AO MONTANTE DE 1.346.664,67 € (UM MILHÃO, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO EUROS E SESSENTA E SETE CÊNTIMOS), PARA FINANCIAMENTO DA RECUPERAÇÃO DO MOINHO DE MARÉ GRANDE DE ALBURRICA – EMPRÉSTIMO COMPLEMENTAR

Considerando o resultado da consulta para contratação de um empréstimo de médio e longo prazo para exclusivo financiamento da Recuperação do Moinho de Maré Grande de Alburrica – empréstimo complementar até ao montante máximo de 1.346.664,67 € (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro euros e sessenta e sete cêntimos);

Considerando a possibilidade de os Municípios contraírem empréstimos de médio e longo prazo para aplicação em investimentos, de acordo com o n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, alteração à Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro;

Considerando que o Município do Barreiro dispunha de uma margem de utilização da dívida total no final de junho de 2023, no valor de 12.784.053 € e de 6.048.324 € se considerarmos os empréstimos contratualizados e não utilizados, conforme mapa demonstrativo, anexo à presente proposta;

Considerando que decorrido o prazo de audiência de prévia de acordo com os artigos 121.º e 122.º do CPA – Código do Procedimento Administrativo, nenhum concorrente se mostrou contrário à decisão do júri;

Considerando que a minuta do contrato cumpre as condições estabelecidas no convite formulado às instituições financeiras;

Considerando o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 32.º em conjugação com a alínea f) do n.º 1 e n.º 4 do artigo, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

Propõe-se:

1. Que seja aprovada a contratação de um empréstimo de médio e longo prazo para exclusivo financiamento da Recuperação do Moinho de Maré Grande de Alburrica – empréstimo complementar até ao montante máximo de 1.346.664,67 € (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro euros e sessenta e sete cêntimos);

2. Que em consequência da consulta efetuada às Instituições de Crédito convidadas, e de acordo com a ata de abertura e apreciação de propostas em anexo, seja este financiamento adjudicado à Caixa Geral de Depósitos, por uma taxa de juro equivalente à Euribor a 6 meses acrescida de um spread de 0,43%, considerando um floor de zero e nos restantes termos da proposta;

3. Que seja aprovada a respetiva minuta do contrato de empréstimo com a Caixa Geral de Depósitos;

4. Que em conformidade com o prazo do empréstimo, seja aprovada a repartição de encargos por vários anos económicos;

5. Que após a aprovação pelo Executivo Camarário, a presente proposta seja enviada à Assembleia Municipal do Barreiro para efeitos de autorização da contratação do empréstimo nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25º e do n.º 4 do mesmo artigo da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

6. Que após a autorização da Assembleia Municipal seja, o respetivo contrato assinado com a Caixa Geral de Depósitos, enviado ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização prévia e obtenção do respetivo "visto".

DELIBERAÇÃO: Aprovado por maioria com 7 votos a favor do PS e 2 votos contra da CDU que passou a integrar a Deliberação nº 419/2023

36. **ADJUDICAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO ATÉ AO MONTANTE DE 653.870,31 € (SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA EUROS E TRINTA E UM CÊNTIMOS), PARA FINANCIAMENTO DA REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO ANTIGO ARMAZÉM DE VÍVERES – EMPRÉSTIMO COMPLEMENTAR**

Considerando o resultado da consulta para contratação de um empréstimo de médio e longo prazo para exclusivo financiamento da Reabilitação do edifício do Antigo Armazém de Víveres – empréstimo complementar até ao montante máximo de 653.870,31 € (seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta euros e trinta e um cêntimos);

Considerando a possibilidade de os Municípios contraírem empréstimos de médio e longo prazo para aplicação em investimentos, de acordo com o n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, alteração à Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro;

Considerando que o Município do Barreiro dispunha de uma margem de utilização da dívida total no final de junho de 2023, no valor de 12.784.053 € e de 6.048.324 € se considerarmos os empréstimos contratualizados e não utilizados, conforme mapa demonstrativo, anexo à presente proposta;

Considerando que decorrido o prazo de audiência de prévia de acordo com os artigos 121.º e 122.º do CPA – Código do Procedimento Administrativo, nenhum concorrente se mostrou contrário à decisão do júri;

Considerando que a minuta do contrato cumpre as condições estabelecidas no convite formulado às instituições financeiras;

Considerando o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 32.º em conjugação com a alínea f) do n.º 1 e n.º 4 do artigo, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

Propõe-se:

1. Que seja aprovada a contratação de um empréstimo de médio e longo prazo para exclusivo financiamento da Reabilitação do edifício do Antigo Armazém de Víveres – empréstimo complementar até ao montante máximo de 653.870,31 € (seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta euros e trinta e um cêntimos);

2. Que em consequência da consulta efetuada às Instituições de Crédito convidadas, e de acordo com a ata de abertura e apreciação de propostas em anexo, seja este financiamento adjudicado à Caixa Geral de Depósitos, por uma taxa de juro equivalente à Euribor a 6 meses acrescida de um spread de 0,43%, considerando um floor de zero e nos restantes termos da proposta;

3. Que seja aprovada a respetiva minuta do contrato de empréstimo com a Caixa Geral de Depósitos;

4. Que em conformidade com o prazo do empréstimo, seja aprovada a repartição de encargos por vários anos económicos;

5. Que após a aprovação pelo Executivo Camarário, a presente proposta seja enviada à Assembleia Municipal do Barreiro para efeitos de autorização da contratação do empréstimo nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25º e do n.º 4 do mesmo artigo da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

6. Que após a autorização da Assembleia Municipal seja, o respetivo contrato assinado com a Caixa Geral de Depósitos, enviado ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização prévia e obtenção do respetivo "visto".

DELIBERAÇÃO: Aprovado por maioria com 7 votos a favor do PS e 2 votos contra da CDU que passou a integrar a Deliberação nº 420/2023

37. ADJUDICAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO ATÉ AO MONTANTE DE 500.000,00 € (QUINHENTOS MIL EUROS), PARA AQUISIÇÃO DO EDIFÍCIO SITO NA AV. ALFREDO DA SILVA N.º 15 (ANTIGO TRIBUNAL)

Considerando o resultado da consulta para contratação de um empréstimo de médio e longo prazo para exclusivo financiamento da aquisição do edifício sito na Av. Alfredo da Silva, n.º 15 (Antigo Tribunal) até ao montante máximo de 500.000,00 € (quinhentos mil euros);

Considerando a possibilidade de os Municípios contraírem empréstimos de médio e longo prazo para aplicação em investimentos, de acordo com o n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, alteração à Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro;

Considerando que o Município do Barreiro dispunha de uma margem de utilização da dívida total no final de junho de 2023, no valor de 12.784.053 € e de 6.048.324 € se considerarmos os empréstimos contratualizados e não utilizados, conforme mapa demonstrativo, anexo à presente proposta;

Considerando que decorrido o prazo de audiência de prévia de acordo com os artigos 121.º e 122.º do CPA – Código do Procedimento Administrativo, nenhum concorrente se mostrou contrário à decisão do júri;

Considerando que a minuta do contrato cumpre as condições estabelecidas no convite formulado às instituições financeiras;

Considerando o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 32.º em conjugação com a alínea f) do n.º 1 e n.º 4 do artigo, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
Propõe-se:

1. Que seja aprovada a contratação de um empréstimo de médio e longo prazo para exclusivo financiamento da aquisição do edifício sito na Av. Alfredo da Silva, n.º 15 (Antigo Tribunal) até ao montante máximo de 500.000,00 € (quinhentos mil euros);

2. Que em consequência da consulta efetuada às Instituições de Crédito convidadas, e de acordo com a ata de abertura e apreciação de propostas em anexo, seja este financiamento adjudicado à Caixa Geral de Depósitos, por uma taxa de juro equivalente à Euribor a 6 meses acrescida de um spread de 0,43%, considerando um floor de zero e nos restantes termos da proposta;

3. Que seja aprovada a respetiva minuta do contrato de empréstimo com a Caixa Geral de Depósitos;

4. Que em conformidade com o prazo do empréstimo, seja aprovada a repartição de encargos por vários anos económicos;

5. Que após a aprovação pelo Executivo Camarário, a presente proposta seja enviada à Assembleia Municipal do Barreiro para efeitos de autorização da contratação do empréstimo nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25º e do n.º 4 do mesmo artigo da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

6. Que após a autorização da Assembleia Municipal seja, o respetivo contrato assinado com a Caixa Geral de Depósitos, enviado ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização prévia e obtenção do respetivo "visto".

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade que passou a integrar a Deliberação nº 421/2023

38. TROCA DA BANCA Nº 19 PELA BANCA Nº 25 NO MERCADO MUNICIPAL 1º DE MAIO DO BARREIRO – PROCESSO Nº 727/C

Face ao exposto nas informações do Gabinete de Mercados Municipais e Serviços Urbanos que se anexam, propõe-se a aprovação do pedido de troca da banca nº 19 para a banca nº 25 no Mercado Municipal 1º de Maio do Barreiro, ao abrigo do Artigo 57º (Casos Omissos), do Regulamento dos Mercados Retalhistas Municipais do Concelho do Barreiro:

"Os casos omissos suscitados na aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pela CMB com base na legislação em vigor."

Nestes termos, propõe-se que o Executivo Camarário delibere aprovar a presente proposta.

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade que passou a integrar a Deliberação nº 422/2023

39. APROVAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS (2023-2025)

Através da Deliberação nº 101 de 15 de fevereiro de 2023 o Órgão Câmara aprovou o Manual de Gestão de Riscos dando cumprimento às recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), procurando integrar-se nos sistemas de gestão, certificados ou não, seguindo as recomendações em vigor do CPC e do MENAC, utilizando a metodologia do COSO e a NP ISO 31000.

O presente Plano de Gestão de Riscos, a vigorar entre 2023 e 2025, assenta na metodologia referida no Manual de Gestão de Riscos da qual salientamos o tratamento de riscos e oportunidades, assente em indicadores que promovam a melhoria contínua, bem como a promoção da identificação, da avaliação e da gestão multidisciplinar do risco, definindo papéis responsabilidades em toda a organização.

Pretende-se com o presente plano desenvolver uma cultura que promova os comportamentos fundamentais à compreensão e atuação sobre o risco em cada unidade da CMB, assegurando o rigor, a clareza e a transparência da informação prestada, nomeadamente através dos seus instrumentos de gestão de acesso público, de reportes à tutela e do cumprimento do Código de Conduta.

Baseados na compreensão do risco e na sua comunicação, pretende-se que os responsáveis pelos processos mitiguem os seus efeitos através de uma gestão diária do risco, o que permitirá monitorizar o sistema de controlo interno, auditar e avaliar a eficácia dos processos de gestão do risco.

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade que passou a integrar a Deliberação nº 423/2023

40. ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CANDIDATURAS A JUÍZES SOCIAIS

A Constituição da República Portuguesa determina, no n.º 2 do artigo 207.º, que a lei estabeleça a intervenção de juízes sociais na resolução de questões em que se justifique uma especial ponderação de valores sociais;

A Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n º 147/99, de 1 de setembro, na sua atual redação, determina, no artigo 115.º, a intervenção de dois Juízes Sociais juntamente com um Juiz de Direito, no debate judicial em processo de promoção e proteção de crianças e jovens em perigo, e ainda, nos termos do disposto no n º 2 artigo 30.º da Lei n º 166/99 de 14 de setembro, na sua atual redação, que aprova a Lei Tutelar Educativa, nas audiências em que esteja em causa a aplicação de uma medida de internamento de menor;

O Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, regulamenta a intervenção de juízes sociais, designadamente, nas causas que tenham por objeto menores, estabelecendo o respetivo regime de recrutamento, funções e disciplina inerentes.

O exercício do cargo de Juiz Social constitui serviço público obrigatório e é considerado como prestado na profissão, atividade ou cargo do respetivo titular, por períodos de dois anos, com início em 1 de outubro, mantendo-se aqueles em exercício de funções até à tomada de posse dos que os devam substituir.

Compete, nos termos do previsto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, à Câmara Municipal do Município da sede de cada Tribunal, a organização das respetivas candidaturas ao exercício do cargo de Juiz Social.

Assim, nos termos previstos no diploma em referência, importa dar início ao procedimento para efeitos de apresentação de candidaturas.

Nestes termos,

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- Ao abrigo do disposto no artigo 33º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, iniciar o procedimento de abertura das candidaturas a Juízes Sociais para o biénio 2023/2025, a decorrer durante o mês de setembro;

- Divulgar, a abertura do procedimento, através de Edital a afixar nos sítios do costume, no portal do Município, bem como junto das entidades ligadas à assistência, formação e educação de menores, com vista à posterior elaboração das correspondentes listas, a aprovar pela Assembleia Municipal.

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade que passou a integrar a Deliberação nº 424/2023

41. VOTO DE PESAR FREDERICO PEREIRA

Frederico Fernandes Pereira, nascido em Lisboa, há muito abraçou o Barreiro como sua terra, pela qual lutou ao longo da sua vida, onde constituiu família e criou laços de amizade.

Militante do Partido Comunista Português desde 1974, com múltiplas tarefas e responsabilidades ao nível local, regional e nacional, era membro da Comissão Concelhia do Barreiro e dos seus organismos executivos.

Foi Presidente da Junta de Freguesia da Verderena entre 1993 e 1997 e Presidente da Assembleia Municipal do Barreiro entre 2009 e 2017, tendo recebido o Medalhão da Cidade do Barreiro em 2022.

Foi candidato à Assembleia da República em 2015 e foi eleito Presidente da AG Simarsul em Março de 2015, mandato que manteve até 2021.

Figura marcante do Poder Local Democrático, foi à luta pela defesa dos trabalhadores que dedicou uma parte essencial da sua vida.

Activista sindical ainda antes do 25 de Abril, fez parte da direcção do SIMAMEVIP desde 1978 até à data, com diversas responsabilidades. Foram múltiplas as áreas de gestão do sindicato em que colaborou, destacando-se sem dúvida na contratação colectiva, pela sua capacidade de argumentação e constante preocupação de protecção dos trabalhadores.

No sector das pescas teve um papel de destaque, sendo muitas vezes interveniente de negociações, independentemente das diferentes tutelas ministeriais, sendo reconhecido pelo seu correcto posicionamento, sempre na defesa dos trabalhadores, e pelo vasto conhecimento do sector.

Foi eleito para o Conselho-Geral da CGTP em dois congressos.

Foi membro fundador da actual Federação dos Sindicatos dos Transportes e Comunicações (FECTRANS) e seu dirigente durante dois mandatos.

Foi fundador da Federação dos Sindicatos do Sector das Pescas, da qual ainda era dirigente.

Foi membro dos vários órgãos da Mútua dos Pescadores, sendo actualmente Presidente do Conselho Fiscal.

Frederico Pereira é defesa dos valores de Abril, da democracia e da luta dos trabalhadores, luta que abraçou com alegria e total dedicação durante toda a sua vida.

Um homem de convicções profundas, de inabalável confiança no seu partido de sempre, que com diplomacia e firmeza sempre conseguiu dialogar com igual respeito com os que com ele concordavam e os que dele discordavam.

Um exemplo para todos os que com ele privaram, o seu falecimento é sem qualquer dúvida uma perda para o Barreiro, a justa luta dos trabalhadores e para a democracia.

A Câmara Municipal do Barreiro, em Reunião Ordinária Pública de 6 de Setembro de 2023, manifesta o seu profundo pesar pelo falecimento de Frederico Pereira, endereçando à família e aos amigos as maiores condolências.

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade que passou a integrar a Deliberação nº 425/2023

42. RATIFICAÇÃO ASSINATURA DE ESCRITURA IMÓVEL PRR 1.º DIREITO (SIGA 61774)

Considerando que:

1) No âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), foi publicado a 8/11/2021 e republicado a 27/12/2021 o aviso de publicitação n.º 01/C02-01/2021 Programa de apoio ao acesso à habitação;
2) Este aviso tem como principal objetivo aumentar a oferta de habitação social, financiando a fundo perdido investimentos relativos a soluções habitacionais previstas em Estratégia Local de Habitação (ELH) cuja concordância com o Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - 1.º Direito (criado pelo Decreto-Lei n.º 37/2018 de 4 de junho) tenha sido aprovada pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU);
3) A Estratégia Local de Habitação do Município do Barreiro foi aprovada em Reunião de Câmara (Deliberação 201/2021 de 9/08/2021) e em Assembleia Municipal (Deliberação 63/2021 de 7/09/2021);
4) Assinatura do Acordo de Colaboração (AC) do 1.º Direito entre o Município do Barreiro e o IHRU foi aprovada pela deliberação 34/2022 de 7/01/2022;
5) A deliberação 203/2023 de 19/04/2023 aprovou a assinatura do contrato-promessa de compra e venda (CPCV) relativo ao imóvel presente no quadro em baixo, procedendo ao pagamento de um sinal de € 5 000 (Cinco Mil euros) relativo a um valor total de 135 000€;

Descrição Registo Predial	Valor Imóvel
Freguesia do Alto do Seixalinho **1547/20090402 - F**	135.000,00 €

3) A deliberação supra autorizou igualmente o município a outorgar a respetiva escritura do contrato de compra e venda, logo que o IHRU aprovasse o respetivo financiamento.

Considerando ainda que:

4) Terminado o prazo previsto contratualmente no CPCV (120 dias) para a celebração da escritura, ainda não existia decisão do IHRU relativamente a esta candidatura (processo IHRU SIGA 61774);
5) O promitente-vendedor não acedeu a prorrogar o prazo para a celebração da escritura;
6) Existe urgência na aquisição de imóveis assim como o histórico de aprovações por parte do IHRU de candidaturas para financiamento de aquisição de habitações, foi assinado a 17/08/2023 a escritura relativa a este imóvel.

Face a tudo o que antecede, e ao abrigo do artigo 33.º e do artigo 35.º do Anexo I, ambos da Lei 75/2013 de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal do Barreiro delibere:

1) Aprovar a ratificação da Assinatura da Escritura (cuja minuta foi aprovada pela deliberação 203/2023) à data de 17/08/2023.

Rubrica Orçamental: 0102.0701020201 - GOP: 06 001 2022/3-5

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade que passou a integrar a Deliberação nº 426/2023

43. RATIFICAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO COMPARTICIPAÇÃO PRR 1.º DIREITO IHRU-CMB

Considerando que:

1) A Nova Geração de Políticas de Habitação (NGPH), criada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018 de 2 de maio, tem dois grandes objetivos: em primeiro lugar o de garantir o acesso de todos a uma habitação adequada, orientada para as pessoas, através de um alargamento significativo do âmbito de beneficiários e da dimensão do parque habitacional com apoio público; e em segundo lugar, o de criar as condições para que a reabilitação do edificado e a reabilitação urbana passem a ser a regra e não a exceção;

2) O 1.º Direito, instrumento enquadrado pelo Decreto-Lei n.º 37/2018 de 4 de junho no âmbito da NGPH, prevê um conjunto de apoios para a aquisição, reabilitação, e construção de investimentos que sejam devidamente enquadrados em Estratégias Locais de Habitação;

3) A Estratégia Local de Habitação (ELH) do Barreiro foi aprovada pela deliberação Câmara Municipal (deliberação 301/2021, de 9/08/2021) e pela Assembleia Municipal (deliberação 63/2021, de 7/08/2021);

4) A Assinatura de Acordo de Colaboração do 1.º Direito entre o Município do Barreiro e o IHRU foi aprovada pela deliberação 34/2022 de 7/01/2022;

5) No âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, foi publicado a 08/11/2021 e republicado a 27/12/2021 o aviso N.º 01/CO2-i01/2021 do Investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, que visa financiar soluções habitacionais devidamente enquadradas por ELH e que promovam arrendamento apoiado, renda condicionada ou rendas reduzidas por efeito de programas especiais.

6) No seguimento de uma candidatura do Município do Barreiro para aquisição de 3 fogos ao abrigo desta linha de financiamento, o IHRU aprovou o Contratos de Comparticipação (ver *Anexo I – Contrato Comparticipação 3 Fogos)*

Considerando ainda que:

7) A dotação financeira do aviso N.º 01/CO2-i01/2021 é limitada, sendo importante assegurar contratos de comparticipação com o IHRU com a maior celeridade possível;

8) Assegurar a aquisição de fogos é fundamental para garantir o realojamento temporário de agregados de operações de reabilitação previstas na ELH, nomeadamente a intervenção de reabilitação do Bairro Alves Redol;

9) Foram assinados, ao abrigo do processo desta linha de financiamento, os contratos-promessa de compra e venda (CPCV), relativos aos 3 fogos (ver deliberações 203/2023 de 19/04 e 229/2023 de 17/05);

10) Estes CPCV apresentam cláusulas que estipulam prazos para a assinatura de escrituras de compra e venda;

11) Face a estes condicionantes, o Sr. Presidente da Câmara Municipal do Barreiro assinou com o IHRU o contrato para a comparticipação de aquisição 3 fogos a 04/09/23.

Face a tudo o que antecede, e ao abrigo do artigo 33.º e do artigo 35.º do Anexo I, ambos da Lei 75/2013 de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal do Barreiro delibere:

1) Aprovar a ratificação da Assinatura do Acordo de Comparticipação para a aquisição de 3 fogos (ver *Anexo I – Contrato Comparticipação 10 Fogos*);

Anexos:

Anexo I – Contrato Comparticipação 3 fogos

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade que passou a integrar a Deliberação nº 427/2023

- ENCERRAMENTO DA REUNIÃO E APROVAÇÃO DA ATA-

Os textos das deliberações (propostas) foram aprovados em minuta, nos termos da deliberação nº 340/2021 tomada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 13/10/2021, tendo para o efeito sido assinadas pelo Sr. Presidente da Câmara e por quem as lavrou.

Não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a presente reunião, pelas vinte horas, da qual se lavrou a presente ata, que após lida e aprovada por **UNANIMIDADE** na reunião de 30 de novembro de 2023, vai por mim ser assinada, Susana Teixeira, Assistente técnica da Divisão Jurídica e de Administração Geral, que a lavrei na qualidade de secretária e pelo Presidente da Câmara Frederico Rosa.

O Presidente da Câmara — A Secretária

(Frederico Rosa) — (Susana Teixeira)